



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA – TR/SMOT nº 08/2025
CONFORME ETP/SMOT nº 11/2025

Dispensa de Licitação por Emergência – Art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021

1. Identificação

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Paraíso do Sul/RS
Processo administrativo: a ser indicado no despacho de abertura
Gestor do contrato: Vitor Abich Kelling (Assessor de Planejamento)
Fiscal do contrato: Ivandro César Agne (Agente Administrativo)
Data: 21/10/2025

2. Base legal e fundamentos

Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII (situação de emergência), e demais dispositivos aplicáveis (arts. 6º, 8º, 18, 19, 62 a 74, 89, 104, 151 a 187).
Decretos e regulamentos municipais correlatos.
Decreto Municipal nº 55/2025 – Situação de Emergência (homologado pelo Estado e pela União).
Editais SEDUR/RS nº 01/2025 e nº 02/2025 (30/09/2025) – FUNRIGS.
Estudo Técnico Preliminar – ETP/SMOT nº 11/2025 (Anexo I) – que integra e complementa este TR.

3. Objeto

Contratação emergencial de empresa/profissional habilitado(a) para elaboração de:
Projetos técnicos para duas pontes em concreto armado e pré-moldado:
Ponte 1: Arroio da Porta – ERS-502 Km 04 / Av. Barão Von Kalden, Vila Paraíso. Coordenadas: 29°41'0.35" S; 53°8'26.38" O. Extensão aproximada: 20 m; largura: 5 m (adequações finais conforme projeto).
Ponte 2: Arroio Paraíso – Av. Carlos Augusto Lüdtke, Vila Paraíso. Coordenadas: 29°40'10.34" S; 53°9'6.42" O. Dimensões a definir conforme levantamentos e normas.
Projeto de infraestrutura e drenagem de trecho da Rua Ailton Cardoso, Boa Vista Sul, entre a RSC-287 e o início da pavimentação existente.
Os projetos deverão ser completos e aptos ao cadastramento e captação de recursos nos programas do Estado (FUNRIGS) e/ou União.

4. Justificativa

Conforme ETP, eventos climáticos graves (maio e junho/2025) geraram danos em travessias e drenagem urbana, com decretação de emergência (Dec. 55/2025);
Há prazo exíguo para cadastro de propostas nos Editais SEDUR/RS nº 01/2025 e nº 02/2025 (até 13/11/2025), tornando imprescindível a contratação imediata de projetos técnicos completos, nos padrões exigidos.
Contratação por dispensa se limita ao necessário ao atendimento da emergência e ao prazo legal.

5. Escopo técnico mínimo

5.1 Componentes obrigatórios (para cada projeto):



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Levantamentos e estudos:

Vistorias in loco e relatório fotográfico, Levantamento planimétrico georreferenciado, Investigações compatíveis com o porte, com memoriais e perfis.

Diagnóstico da drenagem existente (no caso da Rua Ailton Cardoso), com análise de bacias, dispositivos e pontos críticos.

Projetos e peças técnicas:

Projeto técnico completo (pontes e drenagem), com plantas, cortes, perfis, detalhes, cadernos de encargos e especificações técnicas.

Dimensionamentos estruturais e de fundações conforme normas aplicáveis e manuais pertinentes.

Projeto de desvio provisório (se necessário à obra) e dispositivos de segurança.

Projeto de drenagem urbana (sarjetas, bocas de lobo, galerias, dissipadores, travessias, dispositivos de proteção) conforme normas e manuais aplicáveis.

Sinalização e segurança provisória de obra (memorial e quantitativos) quando requeridos para a execução futura.

Acessos/abordagens às pontes (aterros, contenções, guarda-corpos/defensas).

Orçamento e planejamento:

Planilha orçamentária detalhada com composições e insumos referenciados ao SINAPI vigente (UF/RS, mês-base anterior à data da planilha), com memória de cálculo do BDI e Encargos Sociais.

Cronograma físico-financeiro e cronograma de suprimentos (quando aplicável).

Mapa de riscos, diretrizes de canteiro e estimativa de prazo de obra.

Documentação complementar:

Memorial descritivo e justificativo (critérios, normas, parâmetros e soluções adotadas).

ART(s) de projeto e de levantamentos/investigações no CREA/CAU, com comprovante de quitação.

Lista de quantitativos consolidada por serviço.

Checklists de conformidade com exigências dos Editais SEDUR/RS (FUNRIGS) e demais programas aplicáveis.

Arquivos digitais editáveis e não editáveis, assinados digitalmente.

5.2 Padrões e conformidades

Atendimento integral às normas ABNT, DNIT, DAER/RS, Corpo de Bombeiros (quando aplicável), bem como aos guias, manuais e cadernos de especificações SEDUR/RS/FUNRIGS.

Adequação às condicionantes ambientais, outorgas e licenças que vierem a ser exigidas pelos órgãos competentes (o projeto deverá indicar necessidades e providências).

Compatibilização multidisciplinar (evitar interferências entre disciplinas e com redes/serviços existentes).

6. Entregáveis, formatos e assinaturas

Formatos:

Desenhos: DWG/DXF e PDF/A.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Memoriais e relatórios: PDF/A.

Planilhas orçamentárias e composições: XLSX e PDF.

Cronogramas: XLSX e/ou MPP e PDF.

Assinaturas: todos os documentos finais devem ser assinados digitalmente com certificado dos responsáveis técnicos e legais.

Entregas:

Entrega preliminar: conjunto 75% (anteprojetos, soluções-base, levantamento, estudos e orçamento preliminar).

Entrega final: projetos técnicos completos, revisados, com todas as ARTs e peças definitivas.

Suporte pós-entrega:

O contratado deve prestar suporte técnico durante a análise pelos órgãos do Estado, respondendo diligências e promovendo ajustes sem ônus adicional, dentro da vigência contratual.

7. Local de execução e de entrega

Locais dos projetos: conforme item 3.

Entrega: exclusivamente em meio digital via protocolo eletrônico oficial do Município (ou e-mail institucional indicado pelo Gestor), observando os formatos e assinaturas exigidos. Os arquivos devem permanecer acessíveis para conferência e arquivamento.

8. Prazos

Prazo de execução: até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

O prazo de execução não poderá ser prorrogado.

Vigência contratual: 3 (três) meses a contar da assinatura, para suporte técnico, diligências e ajustes.

9. Critérios de recebimento e aceite

Recebimento provisório: em até 3 dias úteis após cada entrega, para análise do fiscal.

Aceite definitivo: em até 5 dias úteis após a entrega final, condicionada à:

Conformidade com este TR, ETP e normas aplicáveis.

Compleitude das peças e ARTs.

Orçamentação conforme SINAPI vigente e BDI com memória.

Adequação às exigências dos Editais SEDUR/RS (FUNRIGS).

Havendo não conformidades, o contratado deverá corrigi-las no prazo assinalado pelo Gestor, sem impacto no prazo final de execução.

10. Regime e valor estimado

Natureza: serviços técnicos especializados de engenharia.

Regime: empreitada por preço global.

Valor estimado de referência:

Projetos das pontes (conjunto): R\$ 30.000,00

Projeto de drenagem: R\$ 10.000,00

Total estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Obs.: Valor estimado para fins de vantajosidade na dispensa, conforme levantamento de mercado constante do ETP. Proposta e contrato não poderão exceder o valor que vier a ser negociado e justificado no processo.

11. Condições de pagamento

Pagamento após aceite definitivo, mediante apresentação de NF-e, ARTs quitadas, relatório de entrega e atesto do Fiscal.

Prazo: conforme rotina financeira municipal, até 30 dias após o aceite e a liquidação.

Forma: depósito em conta indicada pela contratada.

Retenções legais: tributos e contribuições conforme legislação vigente (ISS, INSS, IRRF etc.).

Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

12. Gestão e fiscalização

Gestor do contrato: Vitor Abich Kelling – responsável por comunicações oficiais, validação de planos e aceite final.

Fiscal do contrato: Ivandro César Agne – responsável por acompanhar a execução, atestar medições, entregas e registrar ocorrências.

O contratado deverá atender prontamente às solicitações do Gestor/Fiscal e manter canal de comunicação ativo (e-mail/telefone).

13. Obrigações da contratada

Executar os serviços conforme melhores práticas de engenharia, normas e este TR.

Realizar vistorias, levantamentos e estudos necessários, providenciando meios, equipes e equipamentos.

Manter profissionais habilitados, com registro no CREA/CAU, emitindo e quitando ART(s).

Garantir a fidedignidade técnica das soluções e a compatibilização entre disciplinas.

Entregar todos os documentos, plantas e planilhas em arquivos digitais válidos e assinados digitalmente.

Responder a diligências dos órgãos de fomento sem custo adicional durante a vigência.

Não subcontratar quaisquer parcelas do objeto.

Observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018) quando aplicável.

Manter confidencialidade sobre dados e documentos do Município.

Assumir responsabilidade por eventuais erros, omissões de projeto, providenciando correções sem ônus ao Município.

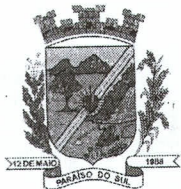
14. Obrigações do Município

Disponibilizar documentos existentes, quando houver (cadastros, imagens, estudos anteriores, decreto de emergência, referências de editais/programas).

Facilitar acesso às áreas e apoiar articulações com órgãos locais.

Analisar entregas nos prazos deste TR e emitir atestos.

Efetuar pagamentos de acordo com as condições estabelecidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

15. Vedações e condições especiais

Não será permitido reajuste na vigência do contrato.

O prazo de execução não poderá ser prorrogado.

Não será admitida subcontratação.

A contratação se dá por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao necessário ao atendimento da emergência.

16. Sanções administrativas

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais: advertência, multa, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade.

Multas e demais penalidades conforme regulamento municipal e contrato, em caso de atraso injustificado, inexecução total, parcial ou descumprimento das obrigações.

17. Habilitação mínima (a ser comprovada no processo)

Habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (CNDs/CRFs).

Regularidade no CREA/CAU da empresa e dos responsáveis técnicos.

ART(s) de responsabilidade técnica.

Qualificação técnica: atestados de capacidade técnica compatíveis com elaboração de projetos de pontes e drenagem urbana.

Declarações legais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

Obs.: Em dispensa emergencial, a Administração deve verificar a habilitação mínima antes da contratação.

18. Propriedade intelectual e uso

Todo o material produzido será de propriedade do Município de Paraíso do Sul/RS, que poderá utilizá-lo, reproduzi-lo e adaptá-lo para fins públicos, respeitados créditos técnicos.

19. Dotação orçamentária

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

1. Conta = 2164 Crédito Orçamentário 1 Ordinário

Órgão = 09 Sec. Municipal de Obras e Trânsito

Unidade Orçamentária = 09.01 Manutenção do Órgão e Subordinados

Funcional = 175120014 Saneamento

Projeto/Atividade = 2145000 Canalização de Águas Pluviais

Natureza da Despesa = 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte = 0001 Recurso Livre

2. Conta = 2256 Crédito Orçamentário 1 Ordinário

Órgão = 09 Sec. Municipal de Obras e Trânsito

Unidade Orçamentária = 09.01 Manutenção do Órgão e Subordinados

Funcional = 267820015 Transporte

Projeto/Atividade = 2059000 Estradas, Ruas, Pontes e Pontilhões

Natureza da Despesa = 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte = 0001 Recurso Livre



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

20. Critério de vantagemidade e preço

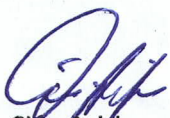
A vantagemidade será demonstrada pelo comparativo com o valor estimado e pelos registros de mercado constantes do ETP, assegurando economicidade e atendimento ao prazo emergencial. Contratação por preço global, observando o limite a ser negociado e justificado no processo de dispensa.

21. Disposições finais

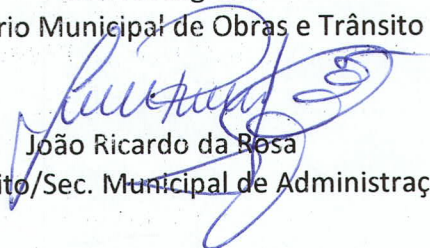
Este TR integra o processo de dispensa e servirá de base para o termo contratual.

Casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais.

Paraíso do Sul/RS, 21 de outubro de 2025.


Ciro Ari Jagnow

Secretário Municipal de Obras e Trânsito


João Ricardo da Rosa

Vice-Prefeito/Sec. Municipal de Administração